LEI Nº 2507

(Cargo extinto pela Lei nº 3166/2001)

CRIA SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado na Autarquia Municipal São Camilo, Serviço de Segurança do Trabalho, e o respectivo Cargo em Comissão de Supervisor de Segurança do Trabalho, Padrão CC-1.

Art. 2º A estrutura do serviço, os requisitos, que deverão observar a formação técnica em Segurança do Trabalho, a competência e as atribuições do cargo serão fixadas por Decreto do Poder Executivo. (Regulamentado pelo Decreto nº 2139/1999)

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento da Autarquia.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em s serviços de cremação e incineração executados, diretamente, pelo Executivo, terão as tarifas remuneratórias respectivas, fixadas oportunamente por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A fixação das tarifas remuneratórias dos serviços a que se refere este artigo, quando realizadas por terceiros estará sujeita a aprovação prévia do Executivo.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal